

**COMUNICADO Nº 1/PRES/2018**

Brasília (DF), 08 de março de 2018.

**Aos Senhores Conselheiros do  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL  
CAU/BR**

Prezados Colegas Conselheiros.

Comunico a Vossas Senhorias, para os fins previstos no art. 34, inciso XLIV do Regimento Geral do CAU e do art. 30, inciso LV do Regimento Interno do CAU/BR<sup>1</sup>, aprovados pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, que no período de 15 de março, a partir das 16:0hs, a 03 de abril de 2018 estarei submetendo-me a tratamento médico que me impedirá de viajar e de desempenhar as atribuições de presidente do CAU/BR, razão pela qual ficarei afastado temporariamente do cargo de presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Comunico, também, que diante da necessidade de meu afastamento por motivo de saúde, solicitei à Conselheira federal Patrícia Silva Luz de Macedo, primeira vice-presidente do CAU/BR, que assumisse as funções do cargo de presidente do CAU/BR no período de afastamento indicado. Todavia, pela correspondência de 7 de março de 2018, a Senhora Primeira Vice-Presidente comunicou seu impedimento para assumir as funções de que se trata aqui, tendo em vista doença de pessoa de sua família, o que exige dela o acompanhamento da pessoa enferma.

Diante dos fatos relatados, nesta oportunidade estou também comunicando o Senhor Segundo Vice-Presidente da necessidade de meu afastamento e do impedimento da Senhora Primeira Vice-Presidente, termos em que lhe solicitei que assumisse, temporariamente, as funções de Presidente do CAU/BR, não tendo havido manifestação em contrário.

Atenciosamente.

**ANTONIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES**  
Presidente do CAU/BR

<sup>1</sup> **Regimento Geral do CAU:** Art. 34. Compete aos plenários dos CAU/UF e do CAU/BR dispor sobre: (...) XLIV - afastamento do exercício do cargo de presidente, exclusivamente por motivo de saúde; (...). **Regimento Interno do CAU/BR:** Art. 30. Compete ao Plenário do CAU/BR: (...) LV - apreciar e deliberar sobre situação de afastamento do exercício do cargo de presidente, exclusivamente por motivo de saúde; (...).